P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº. 1.116/2013

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a receber em doação área de terra da Associação de Produtores Rurais do Córrego da Prata – APRUCOP, bem como firmar termo de cessão de uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro do ano dois mil e treze (2013).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei 1.116, de 26 de novembro de 2013

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a receber em doação área de terra da Associação de Produtores Rurais do Córrego da Prata – APRUCOP, bem como firmar termo de cessão de uso, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em doação 01 (um) imóvel rural da Associação de Produtores Rurais do Córrego da Prata – APRUCOP, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida no lugar denominado "Córrego Cachimbal", neste Município e Comarca de Jaguaré/ES, inscrita no CNPJ nº 15.097.451/0001-66, a seguir especificado:

I – 01 (um) terreno rural, legitimado, situado no lugar denominado "Córrego do Cachimbal", deste Município e Comarca de Jaguaré/ES, com área de 1.950,00 m² (um mil e novecentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao norte, sul e oeste, com Zélia Vinco Sanche e Santina Vinco; e, a leste, com Benjamim Antonio Basso, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 7651.

Parágrafo único. As despesas necessárias para que a área supramencionada passe a integrar o patrimônio municipal serão arcadas pelo donatário.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar termo de cessão de uso do imóvel descrito no inciso I do art. 1º à associação descrita no *caput* do art. 1º, para que nele desenvolva todas as atividades inerentes à referida associação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (26.11.2013).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete